



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 114/16 - Mens. n.º 42/16 - Autógrafo n.º 76/16 - Proc. n.º 3313/16

Lei n.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 472.000,00.

Recebido

08 AGO. 2016 /

13:00


Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.05.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

02.05.01

Gabinete do Secretário

0412201312.143/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Subtotal..... R\$ 50.000,00

02.06.00

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.06.01

Gabinete do Secretário

2781201112.132/3390.30.00 Material de Consumo R\$ 160.000,00

Subtotal..... R\$ 160.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 114/16 - Mens. n.º 42/16 - Autógrafo n.º 76/16 - Proc. n.º 3313/16 Fl. 02

02.12.00

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS**

02.12.01

Gabinete do Secretário

0412201312.145/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

Subtotal..... R\$ 100.000,00

02.16.00

SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01

Gabinete do Secretário

0618101262.140/3390.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

0618101262.140/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 62.000,00

Subtotal..... R\$ 162.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 472.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00

GABINETE DO PREFEITO

02.01.01

Gabinete do Prefeito

2369501002.067/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física..... R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 10.000,00

02.07.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO

AMBIENTE

02.07.01

Gabinete do Secretário

1751201092.060/3370.41.00 Contribuições R\$ 20.000,00

Subtotal..... R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 114/16 - Mens. n.º 42/16 - Autógrafo n.º 76/16 - Proc. n.º 3313/16 Fl. 03

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Gabinete do Secretário

9999999992.104/9999.99.00 Reserva de Contingência R\$ 442.000,00

Subtotal R\$ 442.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 472.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de agosto de 2016.**


**Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente**


**Israel Scupenaro
1º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário**